



CONTRATO 18/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 44/2026

PROCESSO 2.443/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E MARISA PELEGRINI RODRIGUES, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E UTILIDADES PARA A FUNSERV.

A **Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Salun Silva, CPF nº 000.052.688-00, de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa Marisa Pelegrini Rodrigues inscrita no CNPJ sob nº 63.439.918/0001-51, com sede à Rua Deolinda R. Massucato, nº 132, Bairro Vila Justina, Tietê/SP, CEP 18531-096, neste ato representada por Marisa Pelegrini Rodrigues, portadora do CPF nº 000.736.258-00, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os itens, conforme descrito abaixo, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e proposta apresentada.

Papelaria, expediente, ergonomia e bem estar

LOTE 01		
Descrição do Material	Un.	Qtd
Caixa de lápis preto nº 2, com 50 unidades	CX	4
Apontador para lápis nº 2 com depósito	UN	6
Prancheta em MDF, formato A4	UN	5
Tesoura de escritório, 20 cm, preta, lâmina inox	UN	10
Bloco marcador de página, 38 mm x 15 mm	UN	10
Caneta esferográfica preta, ponta 1,0 mm, cx c/ 50 um	CX	4
Caneta esferográfica vermelha, ponta 1,0 mm, cx c/ 50 um	CX	3
Caneta esferográfica azul, ponta 1,0 mm, cx c/ 50 um	CX	8
Marcador permanente	UN	10
Caneta marca-texto amarela	CX	5
Caneta marca-texto verde	CX	5
Caneta marca-texto rosa	CX	5
Caneta marca-texto laranja	CX	2
Caneta para quadro branco azul, recarregável	UN	6
Caneta para quadro branco vermelha, recarregável	UN	6
Caneta para quadro branco preta, recarregável	UN	6
Tinta azul para caneta de quadro branco, 1 L	UN	2
Tinta preta para caneta de quadro branco, 1 L	UN	2



Tinta vermelha para caneta de quadro branco, 1L	UN	2
Corretivo em fita, caixa com 24 unidades	CX	2
Molha-dedo, caixa com 12 unidades	CX	2
Bloco adesivo amarelo, 38mm x 50mm, pct c/ 4 blocos	PCT	12
Extrator de grampo tipo espátula	UN	15
Grampeador para grampo 26/6	UN	20
Grampo metálico 26/6, caixa com 5.000 un	CX	8
Grampo metálico 23/10, caixa com 5.000	CX	5
Papel sulfite A4 branco, 75 g, caixa com 10 resmas	CX	35
Elástico, pacote de 1 kg	PCT	3
Régua de 30 cm	UN	6
Tinta preta para carimbo	UN	6
Etiqueta A5Q 1226, 12mm x 26mm, emb c/ 12 fl	EMB	5
Etiqueta carta modelo 8013, embalagem com 100 fol	EMB	3
Borracha branca para apagar grafite, cx c/ 60 um	CX	1
Papel carbono, pacote com 100 folhas	PCT	2
Calculadora preta com visor grande	UN	6
Clips 3/0, caixa com 440 unidades	CX	10
Clips 4/0, caixa com 420 unidades	CX	10
Clips 8/0, caixa com 140 unidades	CX	10
Envelope plástico grosso, tamanho ofício, pct c/ 50 un	PCT	2
Colchetes nº 12	CX	12
Caixa plástica perfurada ou vazada, 46 litros, preta	UN	2
Suporte ergonômico de mesa para monitor, cor preta	UM	30
Suporte separador de arquivos em acrílico	UN	2
Refil Repelente líquido elétrico	UN	60
Tomada para repelente líquido elétrico	UN	15
Mousepad Preto 180 mm x 220 mm	UN	30

Utensílios, Insumos e Gêneros de Copa

LOTE 02		
Descrição do Material	Un.	Qtd
Mexedor descartável para café, pacote com 500 unidades	PCT	20
Coador de pano para café, 130 mm de diâmetro	UN	24
Garrafa térmica com ampola interna de inox, 1,8 litro, marrom	UN	12
Adoçante dietético líquido, frasco com 100 ml	FR	30

Suprimentos de Impressão, Informática e Redes

LOTE 03		
Descrição do Material	Un.	Qtd



Bobina grande térmica de relógio ponto 57 mm X 300 m, cx c/6	CX	4
Bobina térmica para emissão de senha 80 mm X 40 m, cx c/ 30 um	CX	6
Cabo de rede CAT6 com 305m	Rolo	2
Filtro de linha para computador, bivolt, com 5 m	UM	30
Plug macho 10 A 2P+T	UN	20
Plug macho 20 A 2P+T	UN	10
Plug fêmea 10 A, 3 furos / 2P+T	UN	20
Conector RJ-45 macho para cabo de rede, pacote c/ 100	PCT	5
Cabo VGA 1,8 metros	UN	20
Extensor de cabo USB com 1,5 metros	UN	40
Cabo HDMI 10m	UN	3
Organizador de Cabos Tipo 'Macarrão' 50 m, tam 3/4	UN	1

Pilhas, Telefonia de Baixo Custo e Utilidades Gerais

LOTE 04		
Descrição do Material	Un.	Qtd
Pilha formato AA, blister com 2 pilhas	UN	50
Pilha formato AAA, blister com 2 pilhas	UN	60
Bateria 3V, modelo CR2032, cartela com 5 unidades	UN	5
Pilha C2, blister com 2 pilhas	UN	15
Fita adesiva larga transparente, 4,5 cm x 45 m, pacote c/ 5 um	PCT	5
Fita zebrada de sinalização	UN	3
Fita dupla-face, capacidade de 400 g	UN	5
Rolo de lacre de segurança, contendo 1.000 lacres	UN	2
Caixa organizadora de plástico resistente, 78 L	UN	1
Telefone sem fio DECT 6.0 ou superior, com identificador	UN	5
Telefone com fio analógico de mesa	UN	10

Manutenção Predial e Utilidades de Instalação

LOTE 05		
Descrição do Material	Un	Qtd
Abraçadeira plástica, enforca gato, cor preta, pacote com 100	PCT	10
Parafuso nº 6, Philips, cabeça chata, pacote com 100	PCT	1
Bucha nº 6, pacote com 100 unidades	PCT	1
Parafuso nº 8, Philips, cabeça chata, pacote com 100	PCT	2
Parafuso nº 10, Philips, cabeça chata	UN	200
Bucha para Drywall Borboleta, pacote com 50 un	UN	50
Tomada com 2 módulos de 10 amperes	UN	20
Tomada com 2 módulos de 20 amperes	UN	5



Fita veda rosca	UN	3
Fita isolante	UN	6
Desengripante aerossol, frasco de 300 ml	UN	3
Grafite em pó lubrificante 25g	UN	2
Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas tubulares T8 LED	UN	20
Etiquetas adesivas de voltagem 110V e 220V, kit com 100	KIT	1
Porta papel higiênico de parede inox	UN	4
Dispenser de papel toalha	UN	3
Dispenser de copo plástico, capacidade de copos de 180 ml	UN	2

Ferramental e Equipamentos Operacionais

LOTE 6		
Descrição do Material	Un.	Qtd
Escada articulada 16 degraus 4x4	UN	1
Escada de fibra de vidro com altura 10 degraus (tesoura)	UM	1
Jogo de ponteiros para parafusadeira e furadeira, com 10 um	JG	2
Carrinho de carga com capacidade de 180 kg	UN	1
Alicate de pressão 10"	UN	1
Martelo de unha com cabo de 23 cm	UN	1
Kit de Chave inglesa ajustável tamanhos 6, 8, 10, 12	UM	1
Nível de alumínio, com 3 bolhas	UN	1
Caixa Gaveteiro Plástico Organizador 16 gavetas	UM	1
Trena de 05 metros	UM	1

Telefonia Corporativa TI

LOTE 7		
Descrição do Material	Un.	Qtd
Terminal telefone inteligente corporativo	UN	1

- 1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital da Dispensa Eletrônica nº 44/2026 e seus Anexos;
 - b) Propostas de 08/09/2026 e 10/09/2026, apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Extrato de Publicação de Dispensa Eletrônica – 44/2026
- 1.2. O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

- 2.1. O presente contrato tem seus valores de acordo com cada lote arrematado, sendo:
LOTE 01: R\$ 16.551,70 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Setenta Centavos)



LOTE 02: R\$ 1.524,00 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)
LOTE 03: R\$ 5.647,50 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
LOTE 04: R\$ 3.372,90 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
LOTE 05: R\$ 4.384,10 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)
LOTE 06: R\$ 2.241,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais)
LOTE 07: R\$ 1.600,00 (UM Mil e Seiscentos Reais)
Totalizando o valor de R\$ 35.321,20 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)

2.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Despesas conforme elencado abaixo:

LOTE 01: 3.3.90.30.16 - Órgão 24 – Previdência
LOTE 02: 3.3.90.30.21 - Órgão 24 – Previdência
LOTE 03: 3.3.90.30.17 - Órgão 24 – Previdência
LOTE 04: 3.3.90.30.99 - Órgão 24 – Previdência
LOTE 05: 3.3.90.30.24 - Órgão 24 – Previdência
LOTE 06: 4.4.90.52.34 - Órgão 24 – Previdência
LOTE 07: 4.4.90.52.06 - Órgão 24 – Previdência

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência até entrega total dos itens, que, conforme previsão em Termo de Referência, deverá ser de 30 dias corridos, após sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.

3.3. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.2. A subcontratação se necessária deverá ser autorizada pela Funserv

4.3. A FUNSERV designará servidores para compor a Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:



- 5.1. Executar integralmente a entrega dos itens, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;
- 5.2. Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;
- 5.3. Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no decorrer da execução.
- 5.4. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.5. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.6. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV;
- 5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 5.9. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.9.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.7., não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.
- 5.11. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- 6.2. Indicar, formalmente, para o acompanhamento da execução contratual, e em obediência, indica como fiscal do contrato o servidor Gabriel Augusto Moreira da Silva.
- 6.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura.
- 6.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 6.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO



- 7.1. Os pagamentos dos valores contratados, devidamente indicado na cláusula 2.1., serão efetuados pela FUNSERV à CONTRATADA, em 10 (dez) dias após o ateste da Nota Fiscal.
- 7.2. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 7.5. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
 - 7.5.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br / francine@funservsorocaba.sp.gov.br
 - 7.5.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após o recebimento e atesto da Fiscalização.
 - 7.5.3. Deverá constar no Documento Fiscal o No. Da Dispensa Eletrônica Nº 32/2026, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.
- 7.6. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no referido dispositivo legal, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Ao contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a



proporcionalidade, a razoabilidade e os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Contrato, observados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do art. 156, §4º, da referida Lei;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, §5º, da referida Lei.

8.2.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. A aplicação da multa observará os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e será graduada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.2.3. Para fins de dosimetria da multa, a autoridade competente deverá fundamentar expressamente o percentual aplicado, considerando os critérios previstos no subitem 8.2.2 e a extensão do inadimplemento verificado.

8.2.4. A multa será aplicada conforme a natureza da infração, podendo assumir caráter moratório, nas hipóteses de atraso ou retardamento da execução, ou compensatório, nas hipóteses de inadimplemento definitivo ou inexecução, conforme estabelecido neste Contrato.

8.2.5. A multa moratória não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e a necessidade de adequada motivação, nos termos do §7º do referido artigo.



8.4.1. Na aplicação da multa será assegurada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Sem prejuízo das medidas previstas no subitem anterior, o contratado poderá efetuar o recolhimento administrativo da multa no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente, observadas as disposições deste Contrato e da legislação aplicável.

8.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Para a aplicação da multa, será observado o disposto no art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto à constituição da comissão, à defesa, à produção de provas e às alegações finais, quando cabíveis.

8.6. Na aplicação e na dosimetria das sanções serão obrigatoriamente considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A aplicação das sanções administrativas deverá ser precedida de decisão motivada, com indicação dos fatos, das provas, do enquadramento jurídico da conduta, dos critérios utilizados para a dosimetria da penalidade e, quando cabível, da justificativa para a aplicação cumulativa de sanções.

8.9. A apuração e a aplicação das sanções observarão, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV que se encontra disponível integralmente no sítio eletrônico https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo_Etica.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, à Política de Segurança da Informação da FUNSERV que se encontra disponível integralmente no sítio eletrônico

<https://www.funservsorocaba.sp.gov.br/institucional/pol%C3%ADtica-de-seguran%C3%A7a-da-informa%C3%A7%C3%A3o>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

13.2. Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO



14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em uma única via sendo as assinaturas realizadas de forma digital e eletrônica, conforme regulamentada pela Lei 14.063/2020, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sorocaba, 11 de setembro de 2026

Fábio Salun Silva
Presidente da FUNSERV

Marisa Pelegrini Rodrigues
Proprietária/Responsável

Testemunhas

Gustavo Gomes Novaes

CPF: 000.327.538-00

Assinatura: _____





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

CONTRATADO: Marisa Pelegrini Rodrigues

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E UTILIDADES PARA A FUNSERV

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 11 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: 000.052.688-000



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: 000.052.688-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: 000.052.688-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marisa Pelegrini Rodrigues

Cargo: Representante Legal/Proprietária

CPF: 000.736.258-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: 000.437.768-00

Assinatura: _____





Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriel Augusto Moreira da Silva

Cargo: Chefe da Seção Administrativa e Patrimonial

CPF: 000.644.038-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos licitatórios e prestação de contas compras e licitações

Nome: Francine Casare

Cargo: Chefe da Seção de Compras Licitações e Patrimônio

CPF: 000.879.378-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/202*



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: Marisa Pelegrini Rodrigues

CNPJ Nº: 63.439.918/0001-51

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

VIGÊNCIA: De 14/09/2026 até 13/10/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E UTILIDADES PARA A FUNSERV.

VALOR (R\$): R\$ 35.321,20 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 11 de setembro de 2026



Fábio Salun Silva

Presidente da FUNSERV



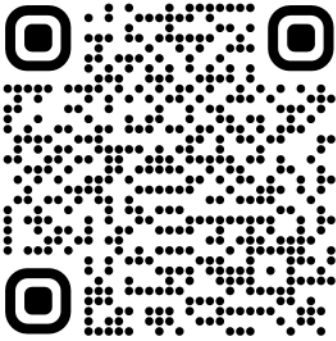
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 4746183ebad6564ab57b8c2438c27a56a6883575580d04979b240335a540f97

Link de validação: <https://valida.ae/90fb39999399af0edfadd6969c98bcc2ae73348d7f31cf88e>



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/90fb39999399af0edfadd6969c98bcc2ae73348d7f31cf88e>

Assinaturas concluídas: 6 de 6

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

4746183ehead6564ab57b8c2438
c27a56a6883575580d04979b240
335a540f97 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Marisa Pelegrini Rodrigues
0736.258-
Signatário

Fabio Salun Silva
0052.688-
Signatário

Edgar Aparecido Ferreira da Silva
0437.768-
Signatário

francine casare
0879.378-
Signatário

Gustavo Gomes Novaes
0327.538-
Signatário

Gabriel Augusto Moreira Da Silva
0644.038-
Signatário

Trilha de auditoria

- 11/09/2026 13:54 Isabel Cristina Sampaio Fernandes (isabel@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 0936.078-0000) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 4746183ehead6564ab57b8c2438c27a56a6883575580d04979b240335a540f97
- 11/09/2026 13:54 Isabel Cristina Sampaio Fernandes (isabel@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 0936.078-0000) visualizou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 57628
- 11/09/2026 13:57 Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, CPF 0052.688-0000) visualizou o documento
Endereço de IP: 187.43.196.247 Porta: 2147
- 11/09/2026 13:57 Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, CPF 0052.688-0000) assinou o documento
Endereço de IP: 187.43.196.247 Navegador: Mobile Safari/26.6 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 2147 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 26.6 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439

11/09/2026 14:02	francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 000.879.378-000) visualizou o documento
	Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 51216
11/09/2026 14:02	francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 000.879.378-000) assinou o documento
	Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Chrome/152.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 51216 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
11/09/2026 14:16	Gustavo Gomes Novaes (gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 000.327.538-000) visualizou o documento
	Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 51873
11/09/2026 14:16	Gustavo Gomes Novaes (gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 000.327.538-000) assinou o documento
	Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Microsoft Edge/152.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 51873 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
11/09/2026 14:24	Gabriel Augusto Moreira Da Silva (gabriel@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 000.644.038-000) visualizou o documento
	Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 65208
11/09/2026 14:24	Gabriel Augusto Moreira Da Silva (gabriel@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 000.644.038-000) assinou o documento
	Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Microsoft Edge/152.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 65208 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
11/09/2026 14:30	Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 000.437.768-000) visualizou o documento
	Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 61462
11/09/2026 14:30	Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 000.437.768-000) assinou o documento
	Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Chrome/152.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 61462 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
11/09/2026 15:57	Marisa Pelegrini Rodrigues (contato@openbidding.com.br, CPF 000.736.258-000) visualizou o documento
	Endereço de IP: 189.28.246.167 Porta: 53159
11/09/2026 16:00	Marisa Pelegrini Rodrigues (contato@openbidding.com.br, CPF 000.736.258-000) assinou o documento
	Endereço de IP: 189.28.246.167 Navegador: Chrome/152.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 53180 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.3025, -47.2707